

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB**, encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

- Art. 1º Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.
- Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Malta.
- **Art. 3º** O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

CAMARA MUNICIPAL DE MALTA PE LUIZ AINTEIDENTE PRESIDENTE PRESIDENTE PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA - PB.

O salário-mínimo nacional foi reajustado em 01 de janeiro de 2019, motivo pelo qual, de forma vinculada, os municípios estão obrigados a também reajustar os pagamentos das pessoas que percebem com base em salário-mínimo, para o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), como forma de apresentar legalidade no ato do pagamento de no mínimo, o salário-mínimo, como menor valor desembolsado em favor dos seus servidores, razão pela qual, estamos apresentando o Projeto de Lei anexo, que reajusta o salário-mínimo municipal para R\$ 998,00.

Confiante de que a Câmara Municipal compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019, nesta ocasião é que apresentamos o Projeto de Lei para tramitação e aprovação pela Casa Legislativa, pedindo urgência na sua deliberação.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional